



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
[e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

NERI MONTEPÓ, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que estará procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na Concessão de Uso de módulos destinados à instalação de Empresas junto à Incubadora Empresarial deste Município de Campinas do Sul, RS, no período de 11 DE SETEMBRO DE 2019 a 30 DE SETEMBRO DE 2019, NO HORÁRIO DAS 07:30HS À 11:30HS E DAS 13:00HS ÀS 17:00HS,** junto a sede da Prefeitura, localizada na Rua General Daltro Filho, nº 999, na cidade de Campinas do Sul/RS.

I - DO OBJETO DO EDITAL

- 1.1 - Constitui objeto deste Edital, **CREDENCIAR** pessoas físicas ou jurídicas interessadas na Concessão de Uso de 1 (Um) módulo industriais situados na rua Marques do Herval, nº 720, nesta cidade, destinados à instalação de empresas na Incubadora Empresarial deste Município de Campinas do Sul, RS, com fins industriais. Os módulos que serão ocupados encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus e desprovidos de quaisquer equipamentos, os que encontram-se ocupados poderão ser ocupados assim que estiverem livres.
- 1.2 A empresa terá por obrigação industrializar seu produto no módulo, podendo comercializar no local, somente os produtos oriundos da fabricação no local.

02 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas na Concessão de que trata este Edital, deverão providenciar o seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, Setor de Licitações, situado na Rua General Daltro Filho, nº 999, nesta cidade, no período de **11 DE SETEMBRO DE 2019 a 30 DE SETEMBRO DE 2019, NO HORÁRIO DAS 07:30HS À 11:30HS E DAS 13:00HS ÀS 17:00HS, DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS,** mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.2 deste Edital e seus Anexos, em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
EDITAL Nº 006/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO – Incubadora Empresarial
Proponente: NOME COMPLETO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA INTERESSADA.
CNPJ PARA PESSOA JURIDICA OU CPF PARA PESSOA FÍSICA

2.2. No envelope de que trata o item 2.1. deste Edital, deverão constar os seguintes documentos e informações:

- Plano de trabalho com os dados da empresa e do(s) proprietário(s), ramo de atuação e/ou atividade desenvolvida, faturamento mensal ou anual previsto e número de empregos diretos e indiretos a serem gerados - ANEXO V;
- Declaração de Firma devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI), no caso de MEI.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

- Certidão Negativa de débito junto ao FGTS;
- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, sendo que a regularidade fiscal municipal será comprovada através de certidão negativa de débitos relativa a “tributos diversos”;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da empresa;
- Declaração expressa de que empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores - ANEXO I;
- Declaração de pleno conhecimento do prédio da incubadora, sua localização e possibilidades físicas operacionais de mesmo, assinada pelo representante da empresa interessada; - ANEXO II;
- Declaração do proprietário ou sócios da empresa de que não são sócios de pessoa jurídica em processo de concordata ou recuperação judicial conforme modelo do ANEXO III; e
- Carta de credenciamento de responsável da empresa perante o processo de seleção das empresas ou pessoas físicas interessadas, conforme modelo do ANEXO IV.

03 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os documentos e informações apresentadas pelas proponentes em conformidade com os itens 2.1. e 2.2, deste Edital, serão analisadas no **dia 01 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 14 HORAS**, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal de Campinas do Sul-RS.

3.2. Em havendo um número maior de proponentes do que o número de módulos disponíveis, serão adotados os seguintes critérios para efeito de seleção e classificação:

- A.** Primeiro critério será a preferência das concessões para MEI's em face da ME (o Microempreendedor Individual é uma pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário, ou seja, são empreendedores que estão começando suas atividades, e desta forma se encaixam no propósito da Incubadora Empresarial que é o incentivo a empresas/indústrias que estão iniciando suas atividades, como forma de impulsionar seu crescimento, para que com o tempo possam crescer e tornarem-se independentes). As MEI receberá nota 10 (dez); as ME, nota 09 (nove), e as demais, nota 08 (oito);
- B. Absorção de mão de obra local**, caso em que a proponente que apresentar disponibilidade de no primeiro ano, absorver o maior número de empregos diretos receberá nota 10 (dez), a segunda receberá nota 09 (nove), a terceira nota 08 (oito), e assim gradativamente para as demais até preencher o número de módulos disponíveis. As MEI'S, no presente critério, receberão nota 10 (dez) quando apresentar disponibilidade de absorver um colaborador; e nota 09 (nove) caso não puder contar com colaborador;
- C. Tempo que explora a atividade industrial**, caso em que a proponente que comprovar o menor tempo de atividade industrial no ramo que pretende desenvolver no Município receberá nota 10 (dez), a segunda nota 09 (nove), a terceira nota 08 (oito), e assim gradativamente para as demais.

3.3. Serão consideradas vencedoras, as propostas que obtiverem as maiores notas no somatório total.

3.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio público no mesmo dia e local em que forem analisados os documentos e informações prestadas pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas na Concessão dos módulos de que trata este Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

- 3.5. Cabe ao conselho administrativo analisar e distribuir os módulos conforme análise de ocupação e utilização.

04 – DAS OBRIGAÇÕES DA USUÁRIA CREDENCIADA

- 4.1. Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem concedido, como água, energia elétrica, telefone, seguros, entre outros, bem como os tributos e encargos sociais e trabalhistas incidentes ou decorrentes da concessão são de inteira responsabilidade das usuárias credenciadas, inclusive as oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da usuária.
- 4.2. As usuárias credenciadas obrigam-se a manter seguro contra incêndio e vendaval.
- 4.3. A usuária credenciada fica obrigada a proceder a instalação da empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato de concessão sob pena de perda do Credenciamento.
- 4.4. A usuária credenciada fica obrigada a conservar e a devolver o imóvel objeto da concessão no mesmo estado em que o recebeu, com exceção das benfeitorias realizadas e autorizadas, correndo por sua conta, se assim não o fizer, as despesas de conserto, pintura e suprimentos que se fizerem necessários.
- 4.5. A usuária credenciada fica obrigada a observar, durante o período de concessão, as normas sanitárias e de higiene, bem como a manter em operação procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou degradação do meio ambiente.
- 4.6. A usuária fica obrigada a encaminhar o devido licenciamento ambiental e sanitário para instalação do seu ramo de atividade, se a legislação vigente exigir.

05 – DO PRAZO DA CONCESSÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1. A Concessão de Uso de que trata este Edital será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, ouvido o Conselho de Administração da Incubadora Empresarial, sendo que no prazo de prorrogação a concessionária deverá efetuar o pagamento mensal de aluguel previsto na legislação municipal - Lei Municipal nº. 2.297/2015.
- 5.2. As concessionárias vencedoras da habilitação terão o prazo de 15 (quinze) dias para assinarem o respectivo contrato de concessão, sob pena de perda do credenciamento.
- 5.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anteriores.
- 5.4. Se, dentro do prazo, as concessionárias convocadas não assinarem o respectivo Contrato de Concessão, a Administração poderá, obedecida a ordem de classificação, convocar as remanescentes para, em igualdade de condições com as propostas anteriores, assinarem o Contrato de Concessão, ou então, revogar o credenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos Arts. 81 e 87, da Lei 8.666/96.

06 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

- 6.1. A fiscalização das atividades desenvolvidas pelas concessionárias credenciadas será exercida pela Administração, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico.
- 6.2. A edificação de qualquer benfeitoria junto aos imóveis concedidos depende de prévia autorização do Concedente, revertendo ao patrimônio municipal ao final da concessão, sem que para a concessionária caiba qualquer indenização.
- 6.3. A inabilitação da concessionária proponente em qualquer das fases do presente credenciamento importa preclusão do seu direito em participar das fases subsequentes.
- 6.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.
- 6.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos ou prestação de informações exigidas neste Edital se não apresentadas até o término do prazo de que trata o item 2.1 deste Edital.
- 6.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de informações ou documentos, bem como a mudança de destinação do uso do imóvel concedido.
- 6.7. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão julgadora e pelos representantes das proponentes presentes ao ato de julgamento das propostas.
- 6.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os representantes das proponentes e os membros da Comissão Julgadora.
- 6.9. Uma vez encerrado o prazo de credenciamento, não serão admitidos concorrentes retardatários.
- 6.10. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente credenciamento, conforme disposto no Art. 49, da Lei nº 8.666/93.
- 6.11. Em caso de desistência de qualquer das vencedoras, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 6.12. Do contrato a ser assinado com as concessionárias vencedoras deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no Art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- 6.13. É expressamente proibido à usuária ocupar o módulo em desacordo com a destinação prevista, podendo o uso do referido módulo ser revogado pela Prefeitura Municipal, com notificação de 30 (trinta) dias;
- 6.14. Não será permitida a prática de atividades ilegais ou que coloquem em risco a idoneidade e o prestígio da Incubadora e/ou Município de Campinas do Sul, ou ainda a segurança dos que ali transitam;
- 6.15. A usuária obriga-se a cumprir todas as normas que vierem a ser baixadas pelo Conselho de Administração da Incubadora Empresarial, bem como as estabelecidas na presente Lei;
- 6.16. Fica reservado ao Município ou quem por ela delegado, o direito de vistoriar o módulo sempre que julgar conveniente.
- 6.17. A parte externa dos módulos pertence à Incubadora Empresarial, com administração e fiscalização direta da Prefeitura Municipal, ficando vedado às usuárias quaisquer alterações que interfiram na fachada original do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

[e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

- 6.18.** A cessão do uso de cada módulo dar-se-á pela celebração dos respectivos Termos de Adesão a presente Lei, nos quais constarão:
- a) a razão social e as inscrições da empresa nos órgãos competentes;
 - b) as atividades a serem desenvolvidas pela empresa;
 - c) as formas de revogação e/ou extinção da cessão;
 - d) as obrigações da empresa perante a Incubadora Empresarial.
- 6.19.** No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse, por descumprimento das instruções e normas legais e regimentais da Incubadora Empresarial, as custas judiciais ou extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta exclusiva da empresa usuária.
- 7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.
- 8.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, RS, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, **das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (54) 3366 1490.**

Campinas do Sul, RS, 09 de Setembro de 2019.

Neri Montepó
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
[e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2019

ANEXO I

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INCUBADORA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Chamamento Público n.º 006/2019**, que a empresainscrita no CNPJ n.º.....não foi declarada **INIDÔNIA** para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira. **Declaro**, ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Nome do proprietário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
[e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 006/2019

ANEXO II

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INCUBADORA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL

Eu,, CPF n.º,
abaixo assinado, **DECLARO** ter pleno conhecimento do prédio da incubadora, sua localização e
possibilidades físicas operacionais do prédio.

..... dede 2019.

Responsável pela empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
[e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 006/2019

ANEXO III

À Comissão de Licitação
INCUBADORA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL-RS

Eu,.....CPF n.º abaixo assinado, para fins de habilitação no Chamamento Público em epígrafe **DECLARO** não ser sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência.

....., de..... 2019.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
[e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2019

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2019
INCUBADORA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL-RS

CARTA DE CREDENCIAMENTO:

O abaixo assinado, portador do CPF n.º....., na qualidade de representante legal da empresa....., vem pelo presente informar a V.Sa. que o Sr....., carteira de identidade n.º....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da documentação de habilitação e da proposta e demais reuniões referente à licitação em epígrafe, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, tais como rubricar documentos, assinar atas, interpor, impugnar e desistir de recursos e deliberar acerca do módulo a ser adquirido, caso não seja possível a aquisição de um dos módulos a que se refere o certame.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Nome e assinatura do credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
[e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2019

ANEXO V
Plano de trabalho

DADOS DA EMPRESA:

Cnpj:	
Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Ramo de atuação ou atividade desenvolvida:	

PROPRIETÁRIO(S) DA EMPRESA:

Nome:	Rg	Cpf

FATURAMENTO PREVISTO

1º Ano: R\$.....

2º Ano: R\$.....

NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS A SEREM GERADOS NO PRIMEIRO ANO:.....